JORNAL DA CIDADE

Valor por exemplar R$ 2,50 - Circulação: Bataguassu, Brasilândia, Água Clara, Anaurilândia, Nova Andradina, Campo Grande, Santa Rita do Pardo, Selvíria, Taquarussu, Três Lagoas-MS e Ivinhema.

24 de novembro de 2026 - Ano 26 - Nº 3054

"Crê no Senhor Jesus Cristo, e Serás Salvo, Tu e a Tua Casa" (Atos 16:31)

Diretor-Proprietário: Osmar da Silva Mello

Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO 033/2026
PROCESSO ADMIMINSTRATIVO Nº. 0529/2026

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Pardo – MS
CONTRATADA: Ansu Construtora Ltda
OBJETO: 1.1.O objeto do presente instrumento:
1.1.1. Em virtude da reprogramação dos Serviços no objeto do contrato conforme planilha de execução de obra de construção de ponte mista (concreto armado e perfis metálicos), com dimensões de 4,40m de largura por 5,00m de extensão, a ser implantada na SR-150, nas coordenadas geográficas 21º40´11,08´´S e 52º26´13,80´´W,sobre a nascente do Rio Pardo, localizada a aproximadamente 60 Km do Município de Santa Rita do Pardo/MS, através solicitação do Secretário de Obras, fica alterado o ajuste inicial através deste Termo Aditivo no Valor de R$ 132.434,43 (cento trinta dois mil quatrocentos trinta quatro reais e quarenta três centavos), ou seja um percentual de 26,66% para maior, em relação ao valor originalmente contratado de R$ 559.662,02 (quinhentos cinquenta nove mil seiscentos sessenta dois reais e dois centavos), para o Valor de R$ 692.096,45 (seiscentos noventa dois mil noventa seis reais e quarenta cinco centavos).
DOTAÇÃO:
02 Poder Executivo
02 02 Prefeitura Municipal – SRP/MS
02 02 12 Secretaria Municipal de Obras, Serv. Urbanos e Oficina
15 451 Infra - Estrutura Urbana
15 451 0016 Preservação do Patrimônio Público
15 451 0016 1004 Constr. e Reforma de Praças, Parques, Jardins e Prédios Públicos
4 4 90 00 00 Aplicações Diretas
DATA: 23 de novembro de 2026
FORO: Comarca de Bataguassu – MS
SIGNATARIOS: Sr. Lúcio Roberto Calixto Costa pela Contratante
Sr. Roberto dos Santos Barboti pela Contratante
ra. Suelen Cristian Pereira de Oliveira Gardin pela Contratada

DECRETO Nº.166,DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

Designa os membros para compor a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, e dá outras providências, nos termo do que estabelece a lei municipal nº 944/2006,
Lúcio Roberto Calixto Costa, Prefeito de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei .
DECRETA:
Art. 1ºFicam nomeados para compor aCoordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, os seguintes membros:
I –Representante da Câmara Municipal de Vereadores:
JOSÉ MESSIAS DE SOUZA
II– Representantes da Policia Militar:
ALEXANDRE ARAUJO BARBOSA - 1º TENTENTE PM
LUIZ CARLOS MARTINS DA SILVA – CABO PM
ELEVINO MOREIRA VALDIVINO – CABO PM
III- Representante da Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico -SEIMADE:
CLAYTON PEREIRA RODRIGUES LIMEIRA
LUIZ CÉSAR RODRIGUES LUSTOSA
Art. 2º Fica nomeado como Coordenador Executivo o servidor público AVELINO VERÍSSIMO, nos termos do art. 6º, da lei municipal nº 944/2006.
Parágrafo Único: - Compete ao Coordenador Executivo organizar as atividades de Defesa Civil do Município, na forma da lei e da legislação em vigor.
Art. 3ºO mandato dos membros da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil do Município de Santa Rita do Pardo-MS, será de 02(dois) anos, vigorando até 23 de novembro de 2028, sendo possível a recondução, nos termos do que estabelece o artigo 5º, §2º, do Decreto Municipal nº 025/97, de 24 de março de 1997, que aprovou o regimento interno da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC.
Art. 4º Os membros da Coordenadoria municipal de Defesa Civil do Município de Santa Rita do Pardo- MS, exercerão seus mandatos sem renumeração, sendo sua função considerada serviço público relevante.
Art. 5ºA Colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, aos 24 de novembro de 2026.
LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA
Prefeito

02 PODER EXECUTIVO
020313 SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA - SESP
3.3.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Empenho: **04066 OR 24/11/2026 2026**
Int.: GULART & CIA LTDA
Valor: RR$ 9.448,93
Proveniente de: ATA N.º 011/2026 AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEC. DE SAÚDE / UNIDADE MISTA DE SAÚDE - HOSPITAL.

02 PODER EXECUTIVO
020210 SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LA
3.3.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Empenho: **02264 OR 24/11/2026 2026**
Int.: WBI REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA
Valor: RR$ 108,40
Proveniente de: ATA N.º 016/2026 REFERENTE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER / MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR / INFANTIL PRE ESCOLA.

02 PODER EXECUTIVO
020210 SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LA
3.3.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Empenho: **02265 OR 24/11/2026 2026**
Int.: WBI REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA
Valor: RR$ 168,40
Proveniente de: ATA N.º 016/2026 REFERENTE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER / MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR / INFANTIL CRECHE

02 PODER EXECUTIVO
020210 SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LA
3.3.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Empenho: **02266 OR 24/11/2026 2026**
Int.: WBI REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA
Valor: RR$ 247,00
Proveniente de: ATA N.º 016/2026 REFERENTE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER / MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR / ENS. FUNDAMENTAL

02 PODER EXECUTIVO
020210 SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LA
3.3.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Empenho: **02267 OR 24/11/2026 2026**
Int.: GRB COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTE LTDA
Valor: RR$ 571,00
Proveniente de: ATA N.º 016/2026 REFERENTE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER / MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR / ENS. FUNDAMENTAL.

